

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais (toxicológico) e atualização de curso de transporte coletivo e transporte escolar para servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2 - JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes. Como meio de ofertar um serviço de qualidade para a comunidade, os motoristas responsáveis pela realização do transporte, precisam estar em conformidade com a Legislação vigente, possuindo Exame Toxicológico e Cursos de Especialização atualizados.

O exame toxicológico tem sua importância evidenciada, por conferir segurança jurídica ao motorista de transporte escolar, por garantir, ao Município, a certeza da boa condição de saúde dos seus condutores no âmbito do uso de substâncias psicoativas e por assegurar uma direção adequada e eficiente no trânsito, garantindo segurança ao condutor e aos passageiros.

Os cursos de especialização para transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar, devem ser atualizados no seu prazo de validade pois são importantes para o bom andamento do transporte prestado pelo Município, pois garantem que o motorista está qualificado para lidar com os desafios e responsabilidades que envolvem o transporte de crianças, adolescentes e adultos.

Com finalidade de possuímos um quadro de funcionários adequados e qualificados para a realização de transporte escolar, a Secretaria de Educação necessita da contratação do objeto apresentado, pois a busca contínua de capacitação dos profissionais, vem de encontro a prevenção de riscos relacionados ao transporte dos estudantes, trazendo ganhos para a Administração Pública, pois trata de assuntos como, a direção defensiva, cuidado com os veículos e relação interpessoal.

A coleta do exame laboratorial precisa ser realizada em laboratório adequado.

As aulas do curso de atualização do transporte coletivo e escolar, podem ser ministradas em plataforma on-line, com disponibilização de usuário e senha para o funcionário.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e

dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 095, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

EXAME TOXICOLÓGICO – PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.491.172/0028-12, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, Bairro Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO – CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para fornecimento dos produtos foi selecionada através de pesquisa de mercado, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

Desta forma, verificou-se que o preço contratado esta compatível com o praticado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculado apenas à verificação do valor praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para os serviços será de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Exame Toxicológico para motoristas do Transporte Escolar do Município	UN	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2.	Curso de Atualização para Transporte Coletivo de Passageiros	UN	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
3.	Curso de Atualização para Transporte Escolar	UN	02	R\$ 189,00	R\$ 378,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 22
Fonte do Recurso: 1001 - Educação

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e

o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 25 de abril de 2024.

Raquel Tecchio
Chefe de Transporte Escolar

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicado à autoridade superior em 25/04/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, autorizo o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 25 de abril de 2024.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes